

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

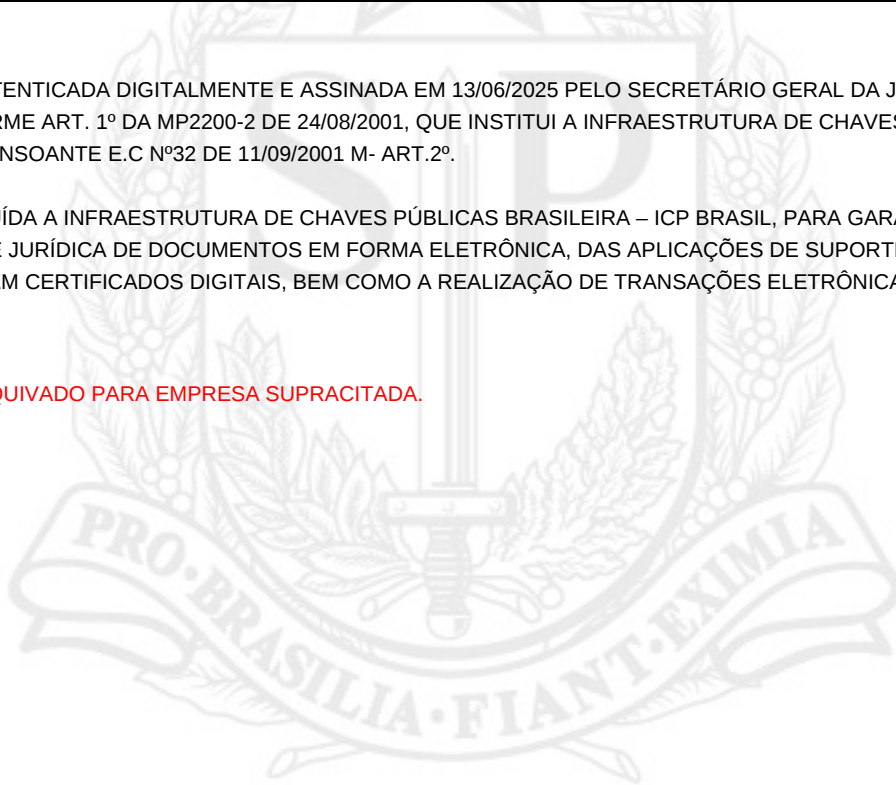
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL INFINITE EDUCATION 369 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
NIRE 35260606498	CNPJ 49.312.157/0001-41	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.187.202/25-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 11/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 13/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:40:09	CÓDIGO DE CONTROLE 270024043
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 13/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2530734287 
--

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL INFINITE EDUCATION 369 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO AVENIDA AVENIDA PAULISTA		NÚMERO 1471
COMPLEMENTO CONJ 511	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	CEP 01311927
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL INFINITYEVOLUTIONREP@GMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 49312157000141	NIRE - SEDE 35260606498
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ZOROASTRO BATISTA DA COSTA NETO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 211,01 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA "INFINITE EDUCATION
369 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
LTDA."**

Pelo presente instrumento de Alteração e na melhor forma de direito, a parte abaixo nomeada e qualificada a saber:

Zoroastro Batista da Costa Neto, nacionalidade: brasileira, solteiro, natural da cidade de Uberaba/MG, nascido(a) em: 28/11/1984, nº do documento de identidade: CNH 03503088818 órgão emissor: Denatran/ES, representante comercial, nº do CPF 077.093.066-24, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Estudante José Júlio de Souza - lado par, 2150 apto 1302 - Bairro: Praia de Itaparica, Vila Velha – ES, CEP: 29.102-010.

Único sócio da Sociedade Limita Unipessoal **"INFINITE EDUCATION 369 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA "**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº **35260606498**, com sede na Avenida Paulista, 1471 conj 511 sala 02 - Bairro: Bela Vista, São Paulo - SP CEP: 01311927, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.312.157/0001-41, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA I – OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter os seguintes objetos sociais:

Serviços de representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias, representantes comerciais e agentes do comercio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem, comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, comercio atacadista de livros, jornais e publicações, comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria, comercio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos, comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças, comércio varejista de livros, edição de livros, edição de revistas, edição de cadastros, listas e produtos gráficos, atividades de gravação de som e de edição de música, web design, desenvolvimento e

licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, pesquisas de mercado e de opinião pública, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, educação profissional de nível técnico, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de ensino, tal como ensino de robótica, e Reprodução de Software em qualquer suporte.

Codificação das atividades

Atividade Principal:

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

Atividades secundárias:

46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem;

46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;

46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;

46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;

46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos;

46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

47.61-0-01 - Comércio varejista de livros;

58.11-5-00 - Edição de livros;

58.13-1-00 - Edição de revistas;

58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;

59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;

62.01-5-02 - Web design;

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
18.30-0/03 - Reprodução de Software em qualquer suporte.

CLÁUSULA II- DA RATIFICAÇÃO E FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em São Paulo – SP.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima o Sócio revoga a antiga redação do contrato social da Sociedade, dando-se a ele a seguinte nova redação, nos termos da Lei nº 10.406/2002:

“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE “INFINITE EDUCATION 369 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA”

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula primeira – A Sociedade adota como denominação social **“INFINITE EDUCATION 369 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.”**.

Cláusula segunda – Avenida Paulista, 1471 conj 511 sala 02 - Bairro: Bela Vista, São Paulo - SP CEP: 01311927.

Parágrafo único - A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, depósitos, escritórios e quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do país a critério de seu Sócio.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula terceira – Serviços de representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem, comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, comércio atacadista de livros, jornais e publicações, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças, comércio varejista de livros, edição de livros, edição de revistas, edição de cadastros, listas e produtos gráficos, atividades de gravação de som e de edição de música, web design, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, pesquisas de mercado e de opinião pública, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, educação profissional de nível técnico, atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de ensino, tal como ensino de robótica, e Reprodução de Software em qualquer suporte.

Codificação das atividades

Atividade Principal:

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

Atividades secundárias:

46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem;

46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;

46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;

46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;

46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos;
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros;
58.11-5-00 - Edição de livros;
58.13-1-00 - Edição de revistas;
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
62.01-5-02 - Web design;
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
18.30-0/03 - Reprodução de Software em qualquer suporte.

Cláusula terceira – A Empresa iniciou suas atividades em 24/01/2023, e segue suas atividades por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula quarta - O capital social da Sociedade é constituído por R\$ 400.000,00 (quatrocentas mil quotas), dividido entre 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas da seguinte maneira:

Sócio	Nº de quotas	%	R\$
Zoroastro Batista da Costa Neto	400.000	100%	R\$ 400.000,00
Total	400.000	100%	R\$ 400.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade do Sócio é restrita ao valor nominal de suas quotas sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula quinta – A administração da Sociedade será exercida pelo sócio **Zoroastro Batista da Costa Neto**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, individualmente, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedada, no entanto as atividades estranhas ao interesse do objeto social.

Parágrafo único: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pela administradora e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade, podendo ser determinado ou indeterminado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Clausula sexta – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula sétima – O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula oitava – Ao término de cada exercício social da Sociedade, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao Sócio os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula nona– A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

DO PRÓ-LABORE

Cláusula décima – Pelo Exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado pelo único sócio. O administrador poderá levantar balancetes intermediários, inclusive para períodos inferiores a seis meses, e os lucros apurados poderá ser distribuído ao único sócio, sendo compensados com que houver sido apurado no Balanço Patrimonial por ocasião do encerramento do exercício.

DO FALECIMENTO

Cláusula décima primeira – Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “*de cujus*” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

OMISSÕES

Cláusula décima segunda – Em caso de omissão neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula décima terceira – A sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).**

DO FORO

Cláusula décima quarta – Fica eleito o foro da sede, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São Paulo/SP, 10 de junho de 2025

Zoroastro Batista da Costa Neto

DECLARAÇÃO

Eu, ZOROASTRO BATISTA DA COSTA NETO, portador do Documento de Identificação nº 03503088818, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 07709306624, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa INFINITE EDUCATION 369 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA AVENIDA PAULISTA, 1471 CONJ 511 - Bairro: BELA VISTA, São Paulo - SP CEP 01311927, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ZOROASTRO BATISTA DA COSTA NETO (Sócio-Administrador)
03503088818

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 06/06/2025 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Atos Constitutivos e alterações.pdf</u>			
ZOROASTRO BATISTA DA COSTA NETO	07709306624	10/06/25 18:45	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº
SPP2530734287*

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2530734287** de Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto e Alteração de Dados da empresa **INFINITE EDUCATION 369 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carla Fabiana da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/06/2025.

Carla Fabiana da Silva, CPF: 29352502817

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Fabiana da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530734287.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **INFINITE EDUCATION 369 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA de NIRE 35260606498**, protocolizado sob o número **SPP2530734287** em **11/06/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1187202253**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/06/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL INFINITE EDUCATION 369 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
NIRE 35260606498	CNPJ 49.312.157/0001-41	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35260606498	DATA DO ARQUIVAMENTO 24/01/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:24:24	CÓDIGO DE CONTROLE 191224760
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/01/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330028565



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP		
NOME EMPRESARIAL INFINITE EDUCATION 369 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO AVENIDA PAULISTA		NÚMERO 1471
COMPLEMENTO CONJ 511 SALA 02	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	CEP 01311927
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL INFINITYEVOLUTIONREP@GMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ZOROASTRO BATISTA DA COSTA NETO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

24/01/2023

Página 1 de 1



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
INFINITE EDUCATION 369 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Sócio-Administrador ZOROASTRO BATISTA DA COSTA NETO, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Uberaba/MG, nascido(a) em: 28/11/1984, nº do documento de identidade: CNH 03503088818 Órgão Emissor: DENATRAN/ES, REPRESENTANTE COMERCIAL, nº do CPF: 07709306624, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) AVENIDA ESTUDANTE JOSE JULIO DE SOUZA - LADO PAR, 2150 APT 1302 - Bairro: PRAIA DE ITAPARICA, Vila Velha - ES CEP 29102010.

Resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, subordinada às regras editadas pelo Art. 1.052, Parágrafo Único da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e IN DREI 63 de 11 de junho de 2019, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: INFINITE EDUCATION 369 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1471 CONJ 511 SALA 02 - Bairro: BELA VISTA, São Paulo - SP CEP 01311927.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem, comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, comércio atacadista de livros, jornais e publicações, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças, comércio varejista de livros, edição de livros, edição de revistas, edição de cadastros, listas e produtos gráficos, atividades de gravação de som e de edição de música, web design, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, pesquisas de mercado e de opinião pública, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, educação profissional de nível técnico, atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e atividades de ensino, tal como ensino de robótica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades empresariais serão executadas de forma digital pela internet ou em local de terceiros, contratante do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Surgindo a necessidade de controle e manutenção de estoques, a sociedade utilizará depósitos e ou armazéns de terceiros.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 24/01/2023 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) em moeda corrente do país em nome de ZOROASTRO BATISTA DA COSTA NETO, nº do CPF: 07709306624 integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ZOROASTRO BATISTA DA COSTA NETO	400.000	R\$ 400.000,00	100,00%
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00	100,00%

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos dos artigos 1.022 a 1.027 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta – A administração da sociedade caberá a sócio **ZOROASTRO BATISTA DA COSTA NETO**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, individualmente, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedada, no entanto as atividades estranhas ao interesse do objeto social.

Parágrafo Único: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pela administradora e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade, podendo ser determinado ou indeterminado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Sétima - Declara o sócio/administrador, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DO PRÓ LABORE E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Nona - Pelo Exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado pelo único sócio. O administrador poderá levantar balancetes intermediários, inclusive para períodos inferiores a seis meses, e os lucros apurados poderá ser

distribuído ao único sócio, sendo compensados com que houver sido apurado no Balanço Patrimonial por ocasião do encerramento do exercício.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Cláusula Décima - A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

FALECIMENTO DO SÓCIO

Cláusula Décima Primeira - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “*de cujus*” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima Segunda- A sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (**art. 3º, I, LC nº 123, de 2006**).

OMISSÕES

Cláusula Décima Terceira - Em caso de omissão neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO FORO

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro da sede, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São Paulo, 24 de janeiro de 2023.

ZOROASTRO BATISTA DA COSTA NETO (Sócio-Administrador)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL		NIRE
INFINITE EDUCATION 369 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		
DECLARAÇÃO		
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,		
A Sociedade INFINITE EDUCATION 369 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, estabelecida na AVENIDA PAULISTA, 1471 CONJ 511 SALA 02 - Bairro: BELA VISTA, São Paulo - SP CEP 01311927, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.		
LOCALIDADE		DATA
São Paulo - SP		24/01/2023
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME		ASSINATURA
ZOROASTRO BATISTA DA COSTA NETO (Sócio-Administrador)		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
ZOROASTRO BATISTA DA COSTA NETO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Solteiro (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
07709306624	Sem Declaração	03503088818	28/11/2019	DENATRAN	ES
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
ESTUDANTE JOSE JULIO DE SOUZA - LADO PAR				2150	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
PRAIA DE ITAPARICA				29102010	
COMPLEMENTO					
APT 1302					
MUNICÍPIO				UF	
Vila Velha				ES	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Vila Velha	DATA	24/01/2023		
NOME	ZOROASTRO BATISTA DA COSTA NETO	ASSINATURA			

DECLARAÇÃO

Eu, ZOROASTRO BATISTA DA COSTA NETO, portador do Documento de Identificação nº 03503088818, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 07709306624, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa INFINITE EDUCATION 369 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA PAULISTA, 1471 CONJ 511 SALA 02 - Bairro: BELA VISTA, São Paulo - SP CEP 01311927, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ZOROASTRO BATISTA DA COSTA NETO (Sócio-Administrador)
03503088818

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 24/01/2023 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Constituição Normal.pdf</u>			
ZOROASTRO BATISTA DA COSTA NETO	07709306624	24/01/23 11:31	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº
SPP2330028565*

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330028565** de Constituição Normal da empresa **INFINITE EDUCATION 369 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Bianca Fernandez.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/01/2023.

Bianca Fernandez, CPF: 32526258812

Este documento foi assinado digitalmente por Bianca Fernandez e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330028565.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Empresa de Pequeno Porte, assinado digitalmente, da empresa **INFINITE EDUCATION 369 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2330028565** em **24/01/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35260606498**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/01/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330028565.